



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 9/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

24/05/2018

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Srs. Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.^a Brigitte Capelo e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 96, de 09 de maio de 2018, com um saldo orçamental de 899.776,57 € (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- APROVAÇÃO DE ATA: -----

----- ATA DE 26 DE ABRIL DE 2018 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 26 de abril de 2018, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 21 de maio de 2018, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

---- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: (nº. 6 do art.º 49º. do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro) -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Esteve presente na reunião o munícipe Sr. José Maria Francisco, residente no Centro Cívico de Mira, que questionou relativamente à utilização indevida do espaço público junto à Biblioteca Municipal, no Centro Cívico de Mira, designadamente pelo estacionamento abusivo de viaturas naquele local. Disse que o comportamento das autoridades locais não era uniforme, uns agentes autuavam os infratores, outros não, pelo que questionou qual era a intenção da Câmara Municipal relativamente àquele assunto. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que se tratava de um espaço pedonal e não para estacionamento de veículos e, brevemente, iria ser vedada aquela entrada. -----

----- O Munícipe reportou-se ainda a uma outra situação, designadamente ao alcatroamento da estrada florestal n.º. 1, na qual tinha sido reduzida a plataforma em cerca de 30cm. de cada lado e quis saber qual o fundamento para essa redução de plataforma, uma vez que se tratava de uma estrada com um volume de tráfego cada vez maior. -----

---- O Chefe da DOM, Eng.º. Rui Silva informou que se tratava de uma estrada florestal, sendo que estas eram, logo à partida, mais estreitas, o que não acontecia com a variante sul que tinha mais largura, por dar acesso a uma unidade industrial (Pescanova). Quanto à razão primordial, disse que era apenas uma razão economicista, sendo mais barato fazer estradas com plataformas mais estreitas. -----

----- Esteve também presente o munícipe Dr. Miguel Grego, o qual se reportou às dificuldades existentes no Polo II da Zona Industrial de Mira, designadamente no que toca a telefones e internet, sendo que, após os incêndios de outubro, não tinha ainda sido reposta a situação, a empresa da qual era colaborador, por exemplo, ainda não estava servida de telefone fixo. --

----- Alertou também para o perigo da inexistência de tampas nas caixas de ramal de esgotos e também nas de telecomunicações, existindo apenas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

tampas nas caixas de esgotos. Afirmou que, para além do perigo que a situação constituía, havia também a lamentar o facto dessas caixas estarem a servir para acumular lixos, deteriorando as infra-estruturas.-----

----- Reportou-se, depois, aos problemas decorrentes da execução da empreitada da Vala da Corga e quis saber o que estava previsto para a parte final, na zona de amortecimento, próximo da sua habitação, uma vez que está impossibilitado de abrir a garagem, que estava cheia de humidade e com rede anti-mosquito, o que constituía um grave problema. Por outro lado, disse que apenas tinha sido feito passeio de um dos lados da estrada, enquanto do outro tinha sido colocado macadame, por isso perguntou onde se poderia estacionar na rua da Fonte. Disse que tinha dúvidas que o projeto estivesse a ser integralmente cumprido e perguntou se era verdade que a pista passasse a circular por cima da vala. -----

----- Disse também que não estavam a ser cumpridas normas de segurança, para além de que estavam a ser colocados restos de cimento para a vala. O leite tinha subido e se era preocupante os terrenos estarem a esgotar para a vala, presentemente estavam a esgotar entre a vala e o muro e corria por aí mais água do que propriamente na vala. Para além disso, havia ainda o problema da água empoçar junto à casa do seu vizinho, também ali presente, Sr. João Távora, pelo que pretendia saber o que estava previsto para os seis metros finais da vala. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara propôs a realização de uma reunião em obra, com a presença de elementos da Câmara Municipal, técnicos e residentes para, *in loco*, se verificarem os problemas ali focados pelo Sr. Dr. Miguel Grego e tentar corrigir as deficiências apontadas. Acrescentou ainda que os seis metros finais da vala iriam levar manilhas e seria criado aí estacionamento. -----

----- Seguidamente, o Sr. Vereador Dr. Manuel Martins entregou uma petição escrita, a requerer a apresentação, exaustiva e devidamente circunstanciada,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

das contas relativas aos festejos da passagem de ano de 2017/2018, realizada na Praia de Mira. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento da celebração de protocolo entre os Municípios de Mira, Cantanhede e Vagos, tendo em vista a concretização do projeto “*Gândara TourSensations*”, cuja candidatura visava a criação de uma rede de valorização, inventariação e divulgação da Casa Gandaresa, tendo a mesma já sido aprovada pela entidade “Turismo de Portugal” com financiamento a 90%. Tratava-se da criação de uma rota turística e de alojamento local, sendo a Casa Gandaresa o elemento comum aos três municípios. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins congratulou-se e disse que era uma boa notícia e uma forma de preservar o património local. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL (MUNICÍPIO DE MIRA, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE SOURE) E INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA NA MESMA, BEM COMO A AGREGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 128/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

----- “**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL (MUNICÍPIO DE MIRA, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE SOURE) E INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA NA MESMA, BEM COMO A AGREGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS.**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Nota introdutória -----

--- (...) A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas reconheceu, em 2010, o acesso à água de qualidade e a serviços de saneamento como um direito humano, tendo posteriormente, em 2015, reconhecido o saneamento básico como um direito humano separado do direito à água potável(...) -----

---- (...) A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão. Importa ainda atender ao princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, e tendo por base os princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos serviços. -----

--- Os serviços de águas e resíduos são essenciais ao bem-estar geral dos cidadãos, à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente. -----

---- Por esse facto, os cidadãos têm direito ao acesso tendencialmente universal, à continuidade e à qualidade desses serviços de interesse económico geral, num quadro de eficiência e equidade de preços. Por forma a tornar os direitos acima elencados efetivamente exequíveis.(...)* -----

---- Factos e legislação aplicável -----

---- a) Neste âmbito o Município de Mira como entidade gestora tem vindo na última década a desenvolver esforços no sentido de melhorar a prestação de serviços de água e saneamento, os quais são essenciais ao bem-estar geral dos cidadãos, à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- b) De facto dos estudos e análises internas feitas à situação real do Concelho, o atual Executivo teve a perceção das fragilidades/ameaças, designadamente a deficiente qualidade da água fornecida, água não faturada, cobertura de gastos insustentável, necessidade de investimentos nas infraestruturas, inexistência de planos para substituir contadores obsoletos etc, bem como, consciência das oportunidades, designadamente maior confiança entre Municípios, polivalência nos recursos humanos, oportunidade de integrar novos utilizadores na rede, sem recurso a investimentos desproporcionados, dimensão que permite economias de escala, capacidade técnica e de gestão - criação de valor, acesso a financiamento externo e apoios comunitários, aumentos menores das tarifas por via de agregação, para atingir uma gestão sustentável, aumento da capacidade de influência na EG de sistema em alta, aquisição de soluções tecnológicas, pelo que se concluiu que estas atribuições e competências seriam melhor prosseguidas em conjunto com outros municípios próximos.-----

---- c) Importa esclarecer sumariamente que os serviços de fornecimento de águas, águas residuais e resíduos são atribuições da titularidade dos Municípios podendo estes optar por diferentes modelos de gestão: -----

---- A gestão pode ser direta (feita pelos serviços de um município ou de vários); -----

---- A gestão pode ser delegada (feita por uma empresa municipal intermunicipal ou constituída em parceria com o Estado; -----

---- Ou a gestão pode ser concessionada (feita por empresa privada). -----

---- d) Em Novembro de 2016 foi presente à Câmara e Assembleia Municipal minuta de protocolo a celebrar com o Município de Montemor-o-Velho com o objetivo de contratar serviços de consultadoria visando a eventual constituição de uma empresa intermunicipal. Ora durante o ano de 2017 decorreram diversas reuniões e contactos com os Municípios de Montemor-o-Velho e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Soure, no sentido de se constituir uma empresa intermunicipal com o objeto da gestão integrada dos Sistemas de Abastecimento público de água para consumo humano e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, atual redação. -----

---- Ficando esta empresa encarregue da gestão de serviços de interesse geral, competindo-lhe, neste âmbito, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas nos Municípios participantes no seu capital social, que são os indicados nos documentos em anexo.-----

---- e) Foi ainda decidido pelos três Municípios adjudicar a uma empresa consultora os trabalhos de análise dos serviços de abastecimento de água (AA) e de saneamento das águas residuais (SAR) dos municípios de Mira (MM), Montemor-o-Velho (MMV) e Soure (MS), nomeadamente do ponto de vista da saúde pública, da qualidade e segurança para a sua vida e da sustentabilidade ambiental. -----

---- As atividades de abastecimento público de água às populações e saneamento de águas residuais, nestes territórios, constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Devem por isso obedecer a um conjunto de princípios, entre os quais se destacam a universalidade de acesso, a continuidade e a qualidade do serviço, a eficiência, a equidade de preços e a sua sustentabilidade. -----

---- f) As empresas municipais estão reguladas na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, na atual redação – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL) – as empresas locais, ou seja as sociedades de direito comercial (pessoas coletivas de direito privado), nas quais o(s) município(s) – no caso de empresa municipal -, a associação de municípios – no caso de empresa intermunicipal – ou a área metropolitana – no caso de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

empresa metropolitana - exerçam, de forma direta ou indireta, uma influência dominante (a qual se traduz na detenção da maioria do capital social ou no direito de designar e destituir a maioria dos membros do órgão de administração ou de fiscalização ou qualquer outra forma de controlo da gestão) – vide o capítulo III, artº 19º e seg. -----

---- São estas empresas, conforme referido, expressamente configuradas como pessoas coletivas de direito privada e, além disso, de responsabilidade limitada. -----

---- Não obstante tal configuração, está consagrado no diploma legal em apreço que: -----

---- 1. As empresas locais devem ser fundamentadas na melhor prossecução do interesse público. -----

---- 2. Apenas podem ser criadas empresas locais cujo objeto social se insira nas atribuições das entidades públicas participantes. Tal significa, no que às empresas detidas pelos municípios interessa, que o respetivo objeto terá que se enquadrar nas atribuições municipais tal como vêm elencadas no artº 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação. -----

---- 4. As empresas locais não poderão ter intuito exclusivamente mercantil ou seja, não se podem basear na intenção única ou exclusiva da entidade pública participante de alcançar lucros ou proveitos económicos. -----

---- 5. As empresas locais apenas podem ter como objeto a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local (estando, no entanto, facultada a possibilidade desse objeto poder abranger mais de uma atividade), sendo consideradas: -----

---- 5.1 empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão e económica e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

social local ou regional e a proteção de utentes que tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades: -----

---- 5.2 empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional aquelas que – visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica - tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades: -----

---- 6. A gestão das empresas locais, visando tais necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, deve articular-se com os objetivos prosseguidos pela entidade pública participante. -----

---- Apesar de, em grande parte da sua extensão, disciplinar a utilização de formas jurídico administrativas de direito privado – empresas locais e entidades participadas em geral – pelas entidades públicas participantes, a Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, na atual redação é uma lei de direito público. -----

---- Conclusão: -----

---- Muito embora as empresas locais sejam, do ponto vista jurídico-formal, pessoas coletivas de direito privado o certo é que, materialmente, se configuram como entidades públicas uma vez que, conforme referido, são instrumento de que entidades da Administração Pública Local, v. g., municípios, se servem para a realização de atribuições que lhe estão cometidas e nesse estrito pressuposto; ou seja, a existência das empresas municipais repousa no princípio da melhor prossecução do interesse público, apenas podendo ter como objeto a gestão de “tarefas” municipais ou supramunicipais no âmbito gestão de serviços de interesse geral e da promoção do desenvolvimento local e regional. -----

---- A deliberação de constituição das empresas locais ou de aquisição de participações que confirmam uma influência dominante, nos termos da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto na atual redação, deve ser sempre precedida dos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira. -----

---- Os estudos previstos devem incluir ainda a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos. -----

---- A atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa, a intenção de constituição está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, parecer da ERSAR, e comunicação à Inspeção-Geral de Finanças e Direção - Geral das Autarquias Locais. -----

---- Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal ao abrigo dos artigos 33º e ss da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, na atual redação, conjugados com o artigo 17º do D. L. nº 194/2009 de 20 de Agosto, na atual redação e ao abrigo da alínea ccc) do artigo 33º e em cumprimento da alínea n) do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL (MUNICÍPIO DE MIRA, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE SOURE) E INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA NA MESMA, BEM COMO A AGREGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS e aprovação



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

da respetiva documentação, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.” -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins declarou que o voto contra se justificava face ao cronograma de execução e por não haver da parte do Sr. Presidente da Câmara o compromisso de que as tarifas apenas sofreriam aumento após a conclusão das obras previstas. -----

---- O Sr. Vereador Nelson Maltez declarou que o seu voto a favor se justificava, dada a situação presente ser insustentável e ter que ser garantido o abastecimento de água com qualidade a todo o concelho. A situação atual carecia de ser invertida, para bem do futuro de todos e era consentâneo que a Câmara Municipal, só por si, não teria capacidade de executar as obras necessárias para resolver os problemas existentes, daí a necessidade da criação de uma empresa intermunicipal. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara começou por dizer que a proposta de constituição de uma empresa intermunicipal se justificava por várias razões, designadamente, pelo facto do sistema de águas e saneamento do concelho de Mira se encontrar deficitário, obsoleto, pela necessidade de atualização das tarifas, imposta pela própria legislação e também pela entidade reguladora dos serviços de água e resíduos – ERSAR e ainda pela nova política subjacente ao quadro comunitário de apoio direcionada apenas para municípios com 50.000 ou mais habitantes. -----

---- Acrescentou que o sistema de águas e saneamento do Município dava um prejuízo anual de cerca de 700.000 €, situação que tinha que ser resolvida, até por imposição da própria lei, mas que teria que passar pela atualização das tarifas. O problema persistia já há alguns anos, todavia era entendimento da Câmara Municipal não fazer essa atualização sem que, em primeiro lugar,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

fosse feita uma melhoria significativa no sistema, quer a nível de qualidade da água da rede, quer também da rede de saneamento. -----

-----Informou que iriam ser efetuados investimentos imediatos, de cerca de 1,5 M€, com intervenções nas captações, adutoras, substituição de condutas, etc.

-----Quanto à empresa, disse que era 100% municipal, eram os próprios municípios que tinham capacidade de decisão e cada município decidia o investimento para o seu concelho. -----

-----Por fim, agradeceu a presença dos elementos da equipa técnica autora do estudo de conceção geral e viabilidade económica e financeira, a empresa “AMBILORECO – Soluções Globais em Ambiente, Unipessoal, Lda.”, designadamente o Dr. Paulo Campos e o Eng.º Francisco Moura aos quais deu autorização para fazerem a apresentação do documento. -----

-----Assim, seguiu-se uma apresentação exaustiva do estudo elaborado, consubstanciado na documentação anexa à proposta, disponibilizada na plataforma “Arquivo”, bem como em suporte papel aos elementos do Executivo Municipal. -----

-----O Dr. Paulo Campos realçou o facto do contrato de delegação ter uma duração de 40 anos, os capitais serem exclusivamente públicos e o capital social ser repartido em partes iguais pelos acionistas - Municípios de Mira, Montemor-O-Velho e Soure. -----

-----Disse que empresa intermunicipal obtinha economias de escala e a agregação iria permitir uma gestão integrada do sistema com mais resiliência, mais fiabilidade, mais qualidade e mais segurança. -----

-----Com a celebração do contrato de delegação proposto, esperava-se ainda uma substancial redução da percentagem de água não faturada, sendo também relevante a melhoria das condições operacionais, o que se iria traduzir em mais eficiência. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A capacidade de reserva de água em Mira situava-se, em termos médios, em cerca de 1,2 dias, sendo que a nível nacional se situava em 1,4 dias, pelo que se tornava necessário investir no aumento da capacidade de reserva de água tratada para consumo humano. O sistema de Mira usava 8 reservatórios, dos quais 5 eram elevados, sendo que, à exceção do reservatório dos Leitões, apresentavam um estado de conservação deficiente. Também a rede de distribuição necessitava de incrementar significativamente os seus níveis de reabilitação.-----

-----Foi ainda salientado o facto das tarifas a praticar após a agregação permitirem a recuperação integral dos custos, contrariando a situação atual, do mesmo passo que foi destacado o facto da adoção do modelo de gestão delegada na empresa intermunicipal assegurar a prossecução do interesse público.-----

-----Os técnicos da empresa fizeram uma exposição detalhada da documentação disponibilizada, através de projeção de slides em *PowerPoint*, com especial enfoque para a demonstração gráfica, para melhor elucidar o Executivo Municipal do estudo que suporta a proposta apresentada, tendo em vista a constituição da empresa intermunicipal e integração do Município de Mira na mesma, bem como a agregação dos serviços de água, saneamento e outros serviços.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda fez a seguinte intervenção:-----

-----“Sr. Presidente, srs. Vereadores demais presentes,-----

-----Os meus sinceros cumprimentos.-----

-----Após breve análise do relatório que nos foi oportunamente apresentado relativamente à temática do abastecimento de água e de águas residuais não posso deixar de tecer algumas considerações sobre o tema que me parecem assaz importantes enquanto Vereador, mas principalmente enquanto munícipe utilizador-pagador do sistema.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Questão Prévia:-----

-----1) *Um relatório desta envergadura (cerca de 2.000 páginas) que contém dados exaustivos, sumamente importantes sobre o AA e AR cuja elaboração não se compadece com o período em que nos fora apresentado (+- 20 dias) e que fora dado a conhecer ao público em geral. Este estudo estaria a ser elaborado seguramente há mais de um ano. Percebo e lamento porque não foi amplamente discutido na praça pública, percebo que questões político-partidárias se tenham atravessado e sobreposto ao elementar documento para os munícipes. Esta circunstância coartou a possibilidade de se discutir outros modelos de AA, designadamente a dessalinização, modelo implantado em mais de 150 países, sendo certo que Mira beneficiaria da sua situação geográfica, passando rapidamente de comprador a vendedor;*-----

-----2) *Contudo, fico sobremaneira preocupado com aquilo que resulta inequívoco do relatório/estudo, a saber:*-----

-----a) *Que a rede necessita de profunda intervenção (constituída ainda por 21 % fibrocimento com consequências claras e conhecidas para a saúde pública);*

-----b) *Como se não fosse suficientemente mau, consta do sobredito relatório que a água captada em Mira e servida aos munícipes apresenta uma qualidade fraca, na medida em que, apresenta excesso de ferro, manganês e radioatividade;*-----

-----c) *Por outro lado, adquire-se água a Cantanhede (a qualidade não vem mencionada do relatório) a valores que não podem ser comportados pela câmara, com grande prejuízo para o concelho de Mira o que evidencia a gestão (ou a má gestão) deste assunto;*-----

-----d) *resulta ainda evidente do relatório o estado deplorável dos reservatórios que, obviamente necessitam também de rápida intervenção e que influencia a capacidade de armazenamento;*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----e) resulta ainda que a captação de água deixará de ser subterrânea e será feita à superfície com qualidade que poderá não ser melhor do que a existente, nada disso é explicado no relatório; -----

-----f) resulta também o aumento do preço da água (aliás o preço irá duplicar) como consequência necessária dos investimentos que o executivo terá que fazer e não poderá protelar. Aliás, em anterior mandato, deveria ter substituído paulatinamente a rede e deveria ser subido o preço da água paulatinamente, evitando este choque provocado pela subida vertiginosa do preço a pagar pela água. -----

-----3) Entendo a constituição de uma SA unindo os vários Municípios de molde a concorrer aos fundos estruturais que, de outra forma não seria possível concorrer. Desconfio todavia, da bondade do estudo em relação a Montemor e Soure, desde logo pelas proporções geográficas e demográficas de ambos, veja-se a título de exemplo, que cada um dos municípios apresenta mais de 20.000 habitantes comparativamente com Mira que apresenta apenas cerca de 12.000 habitantes. -----

-----A constituição da SA prevê entradas em dinheiro e espécie e talvez fosse aconselhável explicar à população o significado e ainda, quais serão os rendimentos efectivamente obtidos atendendo à parcial subsidiação do projecto. -----

-----O vínculo de 40 anos parece-me exagerado;-----

-----Necessitamos de pessoal qualificado, formamos ou recrutamos, o custo do projecto engloba esta situação; -----

-----Qual o período que levará a recuperar o investimento. -----

-----Porquê a sede da Intermunicipal em Montemor.-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO -----

-----Sr. Presidente, -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Na leitura não visualizamos ou não consta o plano de investimento relativo a Mira e o seu Cronograma de Execução, pelo que peço que nos seja facultado agora. -----

-----O nosso sentido de voto será orientado conforme a proposta apresentada, assim como a exigência de que os aumentos do preço de consumo de água apenas se iniciem após conclusão das obras previstas. -----

-----Assim se o Sr. Presidente/Executivo se comprometerem com o referido, o nosso sentido de voto será favorável. -----

-----Os Vereadores eleitos pelo PS” -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins interveio e disse que não tinha conseguido vislumbrar na documentação disponibilizada o plano de investimentos relativo a Mira, bem como o cronograma de execução e perguntou se o Sr. Presidente da Câmara se comprometia a subir as tarifas apenas depois de executadas as obras que estavam previstas. Perguntou também quando eram feitas as condutas, assim como a adutora que ligaria Montemor a Mira. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que era injusto dizer-se que a documentação não tinha sido disponibilizada com o tempo suficiente para poder ser devidamente analisada, uma vez que a mesma estava disponível há mais de 20 dias. -----

-----Quanto ao aumento das tarifas, de há muito que se impunha, todavia tinha-se optado por não o fazer, enquanto não estivessem reunidas as condições para um abastecimento público de água de qualidade, o que agora se estava a tentar alcançar e, naquele momento, apenas poderia comprometer-se a atualizar as tarifas quando a candidatura se encontrar aprovada e a empresa constituída e em funcionamento. -----

-----O Sr. Vereador Nelson Maltez interveio e disse que aquele era um grande momento histórico de responsabilidade para com os munícipes e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

principalmente com as gerações futuras. Havia a consciência de que, anualmente, o erário municipal dispensava cerca de 700.000,0 € para aquele setor da água e saneamento. Se, de alguma forma o atual ciclo tivesse sido quebrado mais cedo, aquele valor poderia ter sido potenciado com fundos comunitários e atualmente a situação poderia ser outra. Disse que achava que era consensual que no setor da água e do saneamento o concelho de Mira não estava bem e, mesmo sabendo que politicamente, era sempre difícil proceder ao aumento das taxas, tinha que haver coragem para o fazer. Mira não tinha capacidade de reservas de água, já tinha havido quebras no abastecimento em Carromeu e em Casal S. Tomé, tendo sido necessário recorrer a camiões dos Bombeiros para colmatar a falta de água, em situações pontuais. Também não existia um quadro técnico, os funcionários municipais tinham que acudir a todas as áreas, faziam o melhor que podiam, mas não era o suficiente, não existia escala para manter equipas de trabalho para acudir aos problemas eficazmente, assim como também não havia *know-how* e havia múltiplos problemas na rede a carecer de solução, desde logo a substituição da tubagem em fibrocimento. Afirmou que o fibrocimento não provocava problemas na saúde pública, mas provocava outro tipo de problemas que era o problema das perdas de água, por constituírem autênticas condutas de papel envelhecido. Por outro lado, a água da rede tinha diversos problemas, existência de ferro e manganês e radioatividade. Os sistemas existentes nas captações não eram eficientes energeticamente, por serem antiquados, não existia sistema de telegestão, não havia rede setorizada, etc. -----

-----Acrescentou ainda que a Câmara Municipal de Mira, só por si, não teria capacidade de resolver os problemas e os fundos comunitários só eram viáveis para concelhos com população a partir dos 50.000 habitantes. Sobre a agregação com outros municípios, admitiu que o modelo poderia ser discutível, mas lembrou que isso não dependia única e exclusivamente de Mira e se se



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

tinha decidido a agregação com Montemor e Soure, tinha sido porque estes dois concelhos tinham mostrado disponibilidade para isso, o que não se tinha verificado com outros, por exemplo, Cantanhe e Mealhada.-----

-----A finalizar, disse que apesar do concelho ter abundância de água, ela não tinha as melhores condições e tinha que ser ali decidido se se pretendia continuar com água de baixa qualidade e caminhar para uma situação de catástrofe ou se se pretendia romper o ciclo e avançar para uma situação melhor. Disse que já tinha ouvido críticas ao facto de ter que se recorrer a captação de água a partir do Mondego, no entanto, lembrou que a água que chegava a Calvão, provinha do Carvoeiro, assim como a que chegava às Gafanhas e a sua qualidade não era prejudicada pela distância. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que os depósitos iriam ser todos submetidos a reparação, iria ser substituída a tubagem, assim como os contadores, iria ser criada uma estação de tratamento de águas na Lagoa, iria ser efetuado o tratamento do ferro e do manganês existente na água proveniente dos furos superficiais, assim como a criação de uma central de distribuição que serviria como reserva e adutora aos reservatórios existentes e também a alteração da adução ao depósito existente na Presa, dada a falta de capacidade de encher aquele depósito antes do depósito de Mira e visto haver falta de água nas zonas por ele abastecidas. Todas estas intervenções seriam efetuadas de imediato. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis quis fazer um esclarecimento à sua intervenção anterior, porquanto tinha sido afirmado que tinha sido injusto ao dizer que a disponibilização dos documentos não tinha sido feita com a necessária antecedência para poder ser devidamente analisada. Na verdade, os documentos tinham sido facultados atempadamente, o que quis dizer era que o projeto deveria ter sido previamente discutido com muito mais antecedência, em termos públicos. Concordou que o investimento no setor da água era



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

prioritário, todavia discordou da afirmação proferida pelo Sr. Vereador Nelson no sentido de que o fibrocimento não era prejudicial à saúde, quando todos sabiam e era *communis opinio* precisamente o contrário. -----

-----Relativamente à captação de água do Mondego, disse que não criticava essa solução, apenas queria dizer que não existia relatório da sua qualidade, desconhecendo-se se era melhor ou pior que a de Mira, que já se sabia que era fraca. -----

-----Quanto à rede, era um facto que tinha que ser revista, tinha que ser intervencionada, assim como também os reservatórios e a qualidade da água tinha também que ser melhorada. -----

-----Sobre o relatório, não discutia os seus pormenores, até porque não tinha competência técnica para o fazer. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que o problema era transversal a vários executivos, designadamente por falta de investimento. Contudo, a sua proposta era no sentido de que o aumento do preço da água apenas tivesse início após a conclusão das obras previstas e o seu sentido de voto era fundamentado nisso. -----

-----O Sr. Presidente disse que, de seguida, entrar-se-ia na fase de discussão pública do projeto e tinha intenção de fazer apresentações em todas as freguesias do concelho, com o acompanhamento dos técnicos responsáveis pela elaboração do projeto, para melhor fazer a sua explicação. -----

-----Quanto à questão de Cantanhede não ter aderido, disse que inicialmente até tinha iniciado o processo de adesão, mas teria de existir o compromisso de aquisição de caudais mínimos a Cantanhede, dos Olhos da Fervença, independentemente da solução que fosse adotada, o que limitava o Município de Mira, obrigando a comprar a água a Cantanhede, daí não ter sido possível a agregação com esse município. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Reiterou que se comprometia a subir o preço da água quando as obras estivessem no terreno, ou seja, não quando estiverem concluídas, mas quando iniciadas ou na perspectiva de serem iniciadas. Disse que achava que seria defensável perante a opinião pública, desde que as pessoas pudessem verificar que as obras já estavam no terreno. -----

-----Mais disse que, o projeto em detalhe seria ali discutido posteriormente e que agora apenas se estava ali a elencar algumas ações que estavam previstas, de forma a resolver o problema. -----

-----No decorrer da reunião, os técnicos da empresa responsável pelo estudo foram sempre mostrando disponibilidade para esclarecer pontualmente as questões que iam sendo colocadas e, designadamente, no tocante à dessalinização, foi esclarecido que essa solução tinha sido equacionada mas rejeitada logo de início, dados os custos associados a tal processo serem economicamente inoportáveis. Essa solução apenas costumava ser utilizada no caso de não ser possível mais nenhuma outra, por exemplo, no caso de ilhas. -----

-----Dentro das soluções praticáveis, tinham sido estudadas várias e a que tinha sido considerada mais adequada, do ponto de vista de dar garantias de quantidade, de fiabilidade e também de custos, era a captação centralizada no Mondego. Sob o ponto de vista da qualidade, a água de captação superficial do Mondego, apesar de exigir um esforço de tratamento superior a uma captação subterrânea, pela quantidade e pela homogeneidade da água, permitia melhores condições, desde logo ao nível do tratamento, que não era igual a nível de captações subterrâneas, sendo que estava prevista ser feita a captação na mesma fonte onde atualmente era feita para abastecimento à Figueira da Foz, a qual se tem mostrado ser uma origem de água boa. Por outro lado, a utilidade da captação superficial das águas, associada ao



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

respetivo custo, era incomensuravelmente mais adequada do que outras possíveis soluções.-----

-----Foi ainda reiterado que a solução proposta era considerada a melhor para o problema existente e sendo o primeiro conjunto de municípios que estava a adotar a solução recomendada pelo próprio Governo, era expetável que esse facto fosse aproveitado pelos municípios, sendo também expetável que houvesse melhores condições para obter financiamento. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que estava preocupado com a existência de radiotividade em águas subterrâneas, para mais sabendo da existência de vários furos subterrâneos nos três concelhos. Disse também que tinha ficado admirado porquanto, no relatório apresentado, apenas era referida a existência de radiotividade em Mira. -----

-----O Dr. Paulo Campos esclareceu que a questão se punha no sentido de, em vez de ser feita a captação no Mondego, se recorrer à execução de mais furos, mas o que acontecia era que, perante os furos existentes, previsivelmente teriam que ser feitos a profundidades superiores para poder captar mais água e era expetável que os problemas de radiatividade, à medida que se aumenta a profundidade, esses problemas possam aumentar, daí que tivesse ficada inviabilizada essa solução no leque de opções existente. O problema da radiotividade presentemente não existia, ou melhor, existia apenas marginalmente. -----

-----Quanto à duração do contrato, ela justificava-se, pois um período longo permitia recuperar o investimento sem onerar demasiado os munícipes. De outra forma, teriam que ser mais aumentadas as tarifas e, certamente, a Câmara Municipal não pretendia sobrecarregar ainda mais os seus munícipes. A solução da agregação ia precisamente no sentido de se tentar minimizar o impacto e se não se optasse por aquela solução, Mira ficaria com um problema muito superior para resolver no futuro, com qualquer outra alternativa que



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pudesse ser tomada, com a vantagem de, futuramente, se a Câmara Municipal vier a considerar que a opção tomada não foi a melhor, pode sempre tomar uma decisão diferente e inverter a trajetória. -----

-----A finalizar, o Dr. Paulo Campos reafirmou que, para o problema existente, aquela era a solução mais equilibrada e era uma solução que ia de encontro à opinião do Governo que estava claramente a direccionar e a apoiar os investimentos dentro daquela lógica. -----

-----Por último, o Sr. Presidente da Câmara interveio e disse que tinha sido dito, quer pelo Governo, quer pelo Programa Operacional, que a captação do Mondego iria ter um financiamento próprio, pois era necessário criar reservatórios na região para dar resposta em tempos de seca e evitar o que se tinha passado na zona de Viseu. A captação do Mondego não seria apenas para os municípios agregados, mas constituiria uma reserva para a região. -----

----- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – PEDIDO DE IRENE PAULA RAMOS GOMES -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 129/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por *Irene Paula Ramos Gomes*, NIF 235 897 531 residente na Urbanização Miroássis, Rua das Mimosas, n.º. 30-A, na Praia de Mira, na qualidade de proprietária do veículo com a matrícula 75-SB-79, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 399,00 € (trezentos e noventa e nove euros), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 07 de março de 2018, pelas 19:00h, designadamente o embate da roda do dianteira direita do veículo num buraco na estrada nacional – Km 2,100, sentido Mira/Praia de Mira, resultando danos no referido veículo. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – PEDIDO DE LINEU PEREIRA RAMOS-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 130/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por *Lineu Pereira Ramos*, NIF 211 119 999, residente na Rua do Juncal, n.º. 3, Covão do Lobo, na qualidade de proprietário do veículo com a matrícula 97-RU-71, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 120,45 € (cento e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 07 de março de 2018, designadamente o embate da roda do dianteira direita do veículo num buraco na estrada nacional – Km 2,100, sentido Mira/Praia de Mira, resultando danos no referido veículo.-----

----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – PEDIDO DE MARISA CELESTE DOS SANTOS-----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 131/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por *Marisa Celeste dos Santos*, NIF 221 769 315, residente na Praceta das Laranjeiras, Lote 115, São Silvestre, Coimbra, na qualidade de proprietária do veículo com a matrícula 15-FF-15, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 130,00 € (cento e trinta euros), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 07 de março de 2018, pelas 19,30h, designadamente o embate da roda do dianteira do veículo num buraco na estrada nacional – Km 2,100, sentido Mira/Praia de Mira, resultando danos no referido veículo.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – PEDIDO DE SANDRA MARGARIDA CAINÉ BRAGUÊS-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 132/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por *Sandra Margarida Cainé Braguês*, residente na Rua Padre Américo, n.º 8, na Praia de Mira, na qualidade de proprietária do veículo com a matrícula 86-PC-84, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 173,49 € (cento e setenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 07 de março de 2018, pelas 19:45h, designadamente o embate da roda da frente do lado esquerdo do veículo num buraco na estrada nacional – Km 2,100, sentido Mira/Praia de Mira resultando danos no referido veículo.-----

-----TAÇA DE CLUBES CAMPEÕES EUROPEUS DE CORTA-MATO – REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO – RATIFICAÇÃO-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 133/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 17 de maio corrente, que determinou a revisão da comparticipação do Município, para o valor de 19.000,00€ (dezanove mil euros) na Taça de Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato 2018, ao abrigo do disposto na alínea g), da cláusula sétima do protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Atletismo, aprovado por deliberação de Câmara, de 25 de janeiro de 2018. -----

-----SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOCAIS FIXOS DE VENDA AMBULANTE DE PESCADO, ORIUNDO DE ARTE XÁVEGA, NA PRAIA DE MIRA – ANO 2018-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 134/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das condições gerais da hasta pública, que se enunciam de forma sucinta no edital anexo à presente proposta, relativo ao sorteio para atribuição de locais fixos de venda ambulante de pescado, oriundo de arte de xávega, na Praia de Mira – ano de 2018. -----

---- Mais foi deliberado aprovar a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, composta pelos seguintes elementos: -----

---- Presidente: Nelson Maltez, Vereador; -----

---- 1º Vogal: Dr. Ângelo Lopes -----

---- 2º Vogal: Dr.ª Liliana Cruz; -----

---- Secretária: Sónia Alcaide -----

---- Vogal Suplente: Fiscal Municipal José Carlos Maranhão -----

---- Foi ainda deliberado proceder à publicitação, por edital, do ato nos lugares de estilo, no site do Município e nos jornais locais. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou o facto de ser exigida a apresentação de atestado médico, uma vez que se tratava de venda proveniente da arte de xávega. Mais perguntou se, por se tratar de venda ambulante, não era exigível a apresentação de cartão de vendedor ambulante.-

-----A Chefe de Divisão, Dr.ª. Carmen esclareceu que se tratava do manuseamento de géneros alimentícios (peixe), para venda ao público daí essa exigência que era determinada pela própria Lei (D.L. n.º. 10/2015, de 16 de janeiro, na atual redação). Quanto ao cartão de vendedor ambulante, já não era exigível, em consequência da entrada em vigor do “*Licenciamento zero*”, em que os interessados tinham que estar inscritos no “*Portal do Empreendedor*”, normas estas em vigor a nível nacional. -----

-----**DESOBSTRUÇÃO DO CAMINHO DAS ALEIXAS - DECISÃO FINAL** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr.ª Madalena Santos aprovar a **proposta n.º 135/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da posse administrativa do caminho público das Aleixas, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea qq) do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, com os artigos 15º a 21º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação, e do n.º 4 do artigo 177º e artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da efetivação do auto pela fiscalização, a fim de permitir a sua desobstrução, por administração direta, mediante a retirada da vedação e cadeado, ali colocado. A posse administrativa deverá ser efetivada pelos fiscais municipais, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar a deliberação de posse administrativa, é especificado o estado em que se encontra o caminho público, as obras e as demais construções existentes no local, bem como, os equipamentos que ali se encontrarem. -----

--- A referida proposta é do seguinte teor integral: -----

--- ***“DESOBSTRUÇÃO DO CAMINHO PÚBLICO DAS ALEIXAS – DECISÃO FINAL*** -----

--- *Na sequência de deliberação de Câmara de 22 de Março de 2018 e não havendo fundamento para a obstrução do caminho, a Câmara Municipal na pessoa do seu presidente, procedeu à audiência prévia, ao abrigo a alínea qq) n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação, bem como os artigos 122º e artigo 181º CPA e determinou à munícipe, Sr.ª Maria Aida Almeida Martins, residente na Av. 25 de Abril em Mira, a desobstrução e reposição do Caminho das Aleixas, sito na freguesia e*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

concelho de Mira, no estado anterior à realização dos trabalhos, mediante a retirada da vedação e cadeado, procedendo à desocupação integral do troço do caminho, tudo no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do dia seguinte à expedição da notificação. -----

---- Nesse prazo veio o Advogado que representa a Sr^a Maria Aida de Almeida Matias, sem consultar o processo administrativo na íntegra, invocar uma série de jurisprudência, sobre a matéria em causa, afirmando que ao Município não assistia razão, conforme cópia em anexo, sem juntar qualquer prova. -----

---- Importa recordar que o caminho das Aleixas é um caminho público que liga a rua do Areal à Estrada Nacional nº 234, hoje Rua Fernandes Costa, na Freguesia e Concelho de Mira, existe desde tempos imemoriais utilizado, desde sempre, pelas pessoas, em geral, sem discriminação, ou autorização de quem quer que fosse, para trânsito e acesso aos terrenos agrícolas, enquanto interesse coletivo localmente relevante e cujo registo já constava de cartografia militar de 1948, inf. DPCPOA doc. 1 -----

---- O referido Caminho das Aleixas consta como caminho público na Conservatória de Registo Predial de Mira, e está reconhecido como público no cadastro dos caminhos municipais, bem como, do Plano de Urbanização da Vila de Mira que concretiza, para uma determinada área do território municipal, a política de ordenamento do território e de urbanismo, fornecendo o quadro de referência para aplicação das políticas urbanas e definindo a estrutura urbana, o regime de uso do solo e critérios de transformação do território. Foi publicado no dia 06 de Novembro de 2007, Diário da República 2^a Série nº 213, a deliberação nº 2253/2007 operando, assim, a transferência da titularidade dos caminhos públicos vicinais para o Município de Mira por mutação dominial. doc. 2 -- -----

---- Tudo significando que o denominado caminho das Aleixas integra, atualmente o domínio público do Município de Mira, entidade a quem compete



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

o exercício dos poderes de autotutela administrativa conferidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação. -----

---- Acresce sublinhar, com relevância para a análise do caso em apreço, que o Município de Mira procedeu a diversas reparações no referido caminho ao longo dos anos, sempre que de tal tem havido necessidade, tapando buracos, ensaibrando-o, terraplanando-o, ou seja, sempre o mesmo foi reparado, conservado e melhorado ao longo dos tempos; -----

---- Cuidando e defendendo a livre passagem através do citado caminho, pois já em 1994 foram registadas queixas relacionadas com a ocupação do Caminho, designadamente deu entrada nos serviços municipais um abaixo-assinado encabeçado por Maria Aida Almeida Matias e subscrito por 21 proprietários de prédios confinantes com o caminho das Aleixas, insurgindo-se contra a ocupação abusiva do caminho em cerca de 50m. doc.3 -----

---- Posteriormente no mesmo caminho público foram instaladas condutas e ramais para o fornecimento de água a pedido do Sr. Manuel da Conceição no ano de 1977, doc. 4, bem como, foi regularizado o licenciamento da sua habitação, porque confinava com caminho público, em 1979, a qual dista cerca de 90 m da Estrada Nacional nº 234; doc. 5 -----

---- Ali foi colocada iluminação pública, sendo a energia eléctrica fornecida e paga pela rede pública do Município; -----

---- Foram limpas pela Câmara Municipal as valetas e sumidouros para escoamento de uma “Mãe de água”; -----

---- Foi ainda colocada toponímia no caminho, a pedido do Sr. Manuel da Conceição, conforme deliberação de Câmara de 13/06/2013. doc. 6 -----

---- Em 20/07/2017 a fiscalização municipal foi chamada ao local e informou registo nº 5912, que alguém tinha mandado cravar vigas de cimento com cerca de 3 m de altura ao longo do caminho, com arame junto à habitação da Srª Liliana Isabel Morais Cravo Roxo e que para alguma informação deveria ser



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

contactado o Sr. Advogado Dr. Licínio Palhavã, o mesmo foi notificado para prestar informações, mas nada disse. doc. 7 -----

---- Em 7/02/2018 deu entrada nos serviços municipais nova queixa registada sob o nº 946 apresentada por Liliana Isabel Morais Cravo Roxo, residente na Rua Fernandes Costa, na qualidade de proprietária de prédio confinante com o caminho, solicitando a intervenção da Câmara Municipal, pois a Srª Maria Aida Almeida Martins, residente na Av. 25 de Abril em Mira tinha colocado uma corrente com aloquete na entrada norte do dito caminho público das Aleixas impedindo a circulação de pessoas e veículos nesse troço. Apenas o Sr. Manuel da Conceição e esposa tinham chave para abrir a corrente para poderem aceder à sua habitação. doc. 8-----

---- Atento o exposto compete à Câmara Municipal Mira, no âmbito da sua função administrativa e competência própria associada à gestão do seu domínio público de circulação defender e gerir um bem sob sua jurisdição, competindo-lhe pois, enquanto autoridade administradora, defendê-lo contra atos que o ofendam ou perturbem. Pois a autotutela administrativa dos bens dominiais compreende, desde logo, a denominada, autotutela declarativa, constituída pelos poderes de definição unilateral do direito no caso concreto, o poder de classificação dominial, quando seja posta em causa a qualidade dominial de um bem, como acontece no caso em apreço; o poder de delimitação dominial, quando esteja em causa a dúvida acerca das fronteiras entre um bem público e um bem privado; o poder de ordenar ao particular que se abstenha de adotar um determinado comportamento lesivo do bem público ou ao contrário que adote um determinado comportamento positiva, designadamente, a demolição de obras implantadas no espaço público e, em geral, a desocupação e reposição do espaço público no estado anterior à prática dos atos lesivos. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- As entidades administrativas dispõem complementarmente dos poderes de impor coercivamente as ordens de demolição e desocupação, nas formas e nos termos previstos nos artigos, 177.º, 181.º do CPA, concretamente, a realização da execução diretamente ou por intermédio de terceiros e a tomada de posse administrativa necessária para aqueles efeitos (autotutela executiva).

---- Em conclusão-----

---- 1. Na sequência de deliberação de Câmara de 22 de Março de 2018 e não havendo fundamento para a obstrução do caminho, a Câmara Municipal na pessoa do seu presidente, procedeu à audiência prévia, ao abrigo a alínea qq) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação, e dos artigos 122º e artigo 181º CPA e determinou à munícipe, Srª Maria Aida Almeida Martins, residente na Av. 25 de Abril em Mira, a desobstrução e reposição do Caminho das Aleixas, sito na freguesia e concelho de Mira, no estado anterior à realização dos trabalhos, mediante a retirada da vedação e cadeado, procedendo à desocupação integral do troço do caminho, tudo no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do dia seguinte à expedição da notificação.doc a) -----

---- 2. No prazo fixado para audiência prévia, nos termos supra referidos, não foi dado cumprimento voluntário à deliberação da Câmara Municipal pela Srª Maria Aida de Almeida Matias, conforme relatório em anexo do serviço de fiscalização, doc b) nem tão pouco foram alegados quaisquer factos novos que pudessem ser acolhidos e determinar a alteração dos pressupostos da deliberação, aliás o ilustríssimo Advogado confirma na cláusula 2º do seu articulado que “há uma servidão particular judicialmente constituída” doc. c) ----

---- Reitera-se que de acordo com as confrontações inscritas na matriz do prédio propriedade da Srª Maria Aida de Almeida Matias, artigo matricial nº 15572 o que consta a sul é caminho, o que consta na descrição predial nº 3281



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

a sul é serventia, doc d) confrontações e demais prova existente no processo e testemunhos dos proprietários de prédios que confinam com o caminho, que atestam e corroboram a existência do caminho público das Aleixas. E se restassem dúvidas elas ficariam dissipadas com as confrontações inscritas na matriz predial nº 6944 do prédio propriedade de Liliana Isabel Morais Cravo Roxo, onde consta a poente caminho e na descrição predial nº10989 o que consta a poente é caminho.doc e) -----

--- Não é pois de somenos importância repetir que o caminho das Aleixas é um caminho público que liga a rua do Areal à Estrada Nacional nº 234, hoje Rua Fernandes Costa, na Freguesia e Concelho de Mira, existe desde tempos imemoriais utilizado, desde sempre, pelas pessoas, em geral, sem discriminação, ou autorização de quem quer que fosse, para trânsito e acesso aos terrenos agrícolas, enquanto interesse coletivo localmente relevante e cujo registo já constava de cartografia militar de 1948. -----

--- O mencionado Caminho das Aleixas consta como caminho em diversas descrições na Conservatória de Registo Predial de Mira, e está reconhecido como público no cadastro dos caminhos municipais, bem como, do Plano de Urbanização da Vila de Mira que concretiza, para uma determinada área do território municipal, a política de ordenamento do território e de urbanismo, fornecendo o quadro de referência para aplicação das políticas urbanas e definindo a estrutura urbana, o regime de uso do solo e critérios de transformação do território. Foi publicado no dia 06 de Novembro de 2007, Diário da República 2ª Série nº 213, a deliberação nº 2253/2007 operando, assim, a transferência da titularidade dos caminhos públicos vicinais para o Município de Mira por mutação dominial. doc f) -----

--- 3. Face ao exposto nos termos das informações já prestadas pelos Serviços da DOCPOA e da DAF e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea qq) do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

atual redação, com os artigo 15º a 21º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação, e do nº 4 do artigo 177º e artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal delibere determinar a posse administrativa do caminho público das Aleixas, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da efetivação do auto pela fiscalização, a fim de permitir a sua desobstrução, por administração direta, mediante a retirada da vedação e cadeado, ali colocado. A posse administrativa deverá ser efetivada pelos fiscais municipais, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar a deliberação de posse administrativa, é especificado o estado em que se encontra o caminho público, as obras e as demais construções existentes no local, bem como, os equipamentos que ali se encontrarem.” -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

---- NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS FESTAS DE S. TOMÉ – MIRA 2018 (MINUTA)---

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 136/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta das “**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS FESTAS DE S. TOMÉ – MIRA 2018**” ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o), u) e ff), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

---- A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- INTERRUPÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - X GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO - CONCELHO DE MIRA-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 137/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização para a interrupção da circulação rodoviária, na Praia de Mira, no dia 3 de junho de 2018, das 8.00h às 13:00h, nas Ruas Raul Brandão, Rua Elísio de Moura e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Furriel Henriques da Costa e Av^a. Cidade de Coimbra, Av. Infante D. Henrique, Av. Arrais Batista Cera e Av. da Barrinha, por forma a permitir a realização do “X Grande Prémio de Atletismo – Concelho de Mira”. -----

---- INTERRUÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - LIGHT ON RUN OF PARTY - PRAIA DE MIRA -----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 138/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido autorização para a interrupção da circulação rodoviária, na Praia de Mira, no dia 30 de junho de 2018, das 20:00h às 00:30h na Av. Cidade de Coimbra, Av. da Barrinha, junto ao Posto da GNR (pelas 20:30h) e Rua Vasco da Gama (por volta das 22:00h, durante 30 minutos), por forma a permitir a realização do evento “Light on Run of Party”, a levar a efeito pela Associação Sócio-Cultural da Valeirinha, com as seguintes condicionantes: -----

----Os participantes deverão estar devidamente identificados e com sinalização; -----

----Ser portadores de lanternas; -----

----Utilização preferencial de espaços e passeios reduzindo ao máximo a utilização de plataforma rodoviária; -----

----Todas as zonas de travessia de via deverão ser sinalizadas e articuladas com a GNR local de forma a salvaguardar a segurança de todos.-----

---- INTERRUÇÃO RODOVIÁRIA - REALIZAÇÃO PROCISSÃO DO CORPO DE DEUS – MIRA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 139/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização para a interrupção da circulação rodoviária, no dia 31 de maio corrente, entre as 16H15 e as 18H15, na Rua Dr. António José de Almeida, em Mira, até à rotunda de acesso à variante à Praia de Mira, a fim de permitir a realização da procissão do Corpo de Deus. A presente autorização fica sujeita à emissão



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

vinculativa do parecer da GNR, entidade que deverá promover a garantia da circulação e o corte da estrada. -----

----- RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NO CONCELHO DE MIRA – APRECIÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 140/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal o “Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Mira”, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 189.º, do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

---- O referido relatório (REOT) encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA -----

----- PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE DE JOSÉ MANUEL DOS SANTOS GARCEZ -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 141/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da legalização da obra propriedade de José Manuel dos Santos Garcez e a emissão do alvará de utilização que deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

----No que às taxas diz respeito, o requerente deverá requerer a emissão do alvará de utilização no prazo de 30 dias úteis, contado da data da notificação da presente deliberação, sendo precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EMIÇÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE DE CLARISSE ZAGALO NEVES FANCA. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 142/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 10 de maio de 2018, de legalização da obra propriedade de Clarisse Zagalo Neves Faneca e a emissão do alvará de utilização que deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

---- No que às taxas diz respeito, o requerente deverá requerer a emissão do alvará de utilização no prazo de 30 dias úteis, contado da data da notificação da presente deliberação, sendo precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----**ENCERRAMENTO:**-----

----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:50h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Olivia

(*Secretária*: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)